



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 08/04/97
[Assinatura]
PRESIDENTE

INDICAÇÃO

Nº 244/97

CONSIDERANDO que no Município existem muitas construções irregulares, erigidas em terrenos cuja metragem não atinge a mínima legal que é de 250 metros quadrados;

CONSIDERANDO que devido ao problema habitacional, os terrenos, principalmente os de esquinas, são seccionados e nelas construídos moradias com frente para ruas diferentes;

CONSIDERANDO que para a regularização junto ao C.R.I. dessas moradias, há necessidade da aprovação do desdobro pelo Município;

CONSIDERANDO que com o objetivo de regularizar essas moradias, o Município já editou lei, que teve seu prazo estipulado em 06 meses para os munícipes requererem a regularização dessas construções;

CONSIDERANDO que existem diversos pedidos de munícipes nesse sentido, para que a lei seja novamente reeditada;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de verificar possibilidades de reeditar a lei que permite aos munícipes regularizarem suas construções erigidas em terrenos com área inferior a 250 m².

Sala das Sessões, 08 de Abril de 1997.

[Assinatura]
Valdir Rosa
Vereador